



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** EMPRESA PIRAPO TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 01.655.605/0001-83

**Objeto:** Aquisição de mudas de espécie arbóreas ornamentais e frutíferas, flores e arbustos, calcário calcítico, fertilizantes, defensivos, pedras ornamentais, separador de grama e vaso, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente para o período de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**INÍCIO:** 22/08/2024

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 21/08/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 051/2024, homologado em 30/08/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 22/08/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**CNPJ:** 03.050.725/0001-82

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota municipal de Jardim Alegre, por um período de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 269.181,97 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

**INÍCIO:** 30/09/2024.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 29/09/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 074/2024, homologado em 26/09/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 30/09/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 279/2024, de 01 de Outubro de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal efetivo em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento do servidor Ricardo Francisco de Camargo Chagas, de 30/09/2024, contido no protocolo sob nº 950/2024, **RESOLVE**,

### EXONERAR

Art.1º. A pedido, **Ricardo Francisco de Camargo Chagas**, matrícula funcional nº 3497, portador da cédula de identidade nº 9.805.789-7SSP/PR, do cargo efetivo em estágio probatório de **Cuidador Social**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental Completo, tabela de vencimento anexo V, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a partir desta data.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

## DESPACHO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 071/2024**

**I –** Recebi hoje.

**II –** Após detalhada análise da Ata da Sessão, do Recurso e das Contrarrazões apresentadas, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão e considerando o parecer jurídico emitido, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO, mantendo, assim, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

**III –** Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

**IV –** Publique-se.

Jardim Alegre, 01/10/2024

**José Roberto Furlan**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

### RESOLUÇÃO 11/2024

#### APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS – 2024/2025;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017, alterada pela Lei Municipal 2669/2024, e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada presencialmente em 17 de setembro de 2024 às 13:30 horas na sala de reuniões do CRAS de Jardim Alegre;

Considerando a apresentação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS – 2024/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º - do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS – 2024/2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Jardim Alegre, 17 de setembro de 2024.

  
Alessandra Tosti da Silva  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS – 2024/2025

Jardim Alegre – PR



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 – INTRODUÇÃO.....                                                                                                                   | 3  |
| 2 – OBJETIVOS.....                                                                                                                    | 4  |
| 2.1 - Objetivo Geral.....                                                                                                             | 4  |
| 2.2 - Objetivos Específicos.....                                                                                                      | 4  |
| 3 - DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DA EQUIPE.....                                                                           | 5  |
| 4 - PRINCÍPIOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.....                                                                  | 7  |
| 4.1 – A centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais.....                                                      | 7  |
| 4.2 – A interdisciplinaridade.....                                                                                                    | 8  |
| 4.3 – A aprendizagem significativa.....                                                                                               | 8  |
| 4.4 – A historicidade.....                                                                                                            | 9  |
| 4.5 – O desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo SUAS.....                                                       | 9  |
| 5 - RECURSOS DESTINADOS A DESPESAS COM FORMAÇÃO.....                                                                                  | 10 |
| 6 – CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE.....                                                                                          | 10 |
| 6.1 Grupo de Estudos – Técnicos de Nível Superior e Coordenadores.....                                                                | 11 |
| 6.2 – Demais capacitações para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social..... | 12 |
| 7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....                                                                                                    | 13 |
| 8 – PARECER DO CONSELHO.....                                                                                                          | 13 |
| 8.1 – Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.....                                                                        | 13 |





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 1 – INTRODUÇÃO

A elaboração e implementação de ações de educação permanente e continuada configuram-se como um desafio estratégico e complexo, essencial para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social. Este Plano visa consolidar o compromisso coletivo de qualificar os serviços e programas socioassistenciais, além de fortalecer o controle social, através da valorização do trabalho social, promovendo o protagonismo dos usuários e incentivando a participação cidadã.

O documento propõe estratégias para identificar e responder às demandas dos(as) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre - Paraná, transformando essas demandas em propostas concretas de formação permanente e continuada. O Plano leva em conta as complexidades inerentes e as múltiplas possibilidades de aprimoramento dos processos de trabalho e práticas profissionais.

Sob uma perspectiva político-pedagógica, a educação permanente e continuada deve enfatizar a valorização dos saberes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, reconhecendo as necessidades reais de aprimoramento conceitual, ético-político e metodológico, e integrando o contexto social das realidades territoriais. A oferta formativa visa promover uma reflexão contínua entre teoria e prática, tanto dentro quanto fora do ambiente de trabalho, visando o desenvolvimento de conhecimentos e atitudes alinhadas ao exercício profissional efetivo no SUAS.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a realização de um diagnóstico situacional das equipes de gestão e da prestação de serviços, programas e benefícios, assim como dos atores do controle social, identificando as potencialidades e fragilidades dos(as) trabalhadores(as) em suas atuações nos territórios.

O Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Jardim Alegre – Paraná adota essa abordagem com o objetivo de superar ações pontuais, fragmentadas e desarticuladas. Busca-se promover um alinhamento conceitual





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e metodológico, fornecendo subsídios para o planejamento e para a organização do calendário de ações. A exposição a novos aportes teóricos e metodológicos permite aos trabalhadores(as) desenvolverem reflexões e questionamentos críticos, renovando suas perspectivas e práticas frente às demandas da Assistência Social. Além disso, visa-se facilitar e promover relações de trabalho mais humanas e colaborativas, reconhecendo o processo de produção e difusão de conhecimentos e competências como dinâmico, multifacetado e em constante construção.

Cabe ao Órgão Gestor a responsabilidade de encaminhar, anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, um relatório das ações realizadas, assegurando sua publicização.

A educação permanente se justifica não apenas por exigências ideológicas, políticas ou econômicas, mas também pela necessidade de buscar soluções para os desafios impostos pela realidade cotidiana, permitindo um contínuo processo de ação-reflexão-ação. O presente Plano deve, portanto, alinhar-se com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), ao mesmo tempo em que atende às necessidades específicas do município.

## 2 – OBJETIVOS

### 2.1 – Objetivo Geral:

- Fortalecer a Assistência Social como política pública a partir da Educação Permanente e Continuada dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.

### 2.2 – Objetivos Específicos:

- Desenvolver competências e habilidades que capacitem os trabalhadores a garantir os direitos dos usuários e a contextualizar criticamente a realidade socioassistencial em que atuam.

- Promover ações de formação permanente e continuada, fundamentadas em metodologias diversas e alinhadas aos percursos formativos estabelecidos



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

na Política de Educação Permanente do SUAS, essenciais para a gestão e a prestação eficaz dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

- Potencializar a sistematização e disseminação de conhecimentos produzidos no âmbito da intervenção profissional na Política de Assistência Social, construindo e consolidando referências teóricas, técnicas e ético-políticas.

- Fortalecer o servidor público, aprimorando suas práticas profissionais dentro do SUAS e contribuindo para a excelência na execução da Política de Assistência Social.

### 3 - DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

A identificação dos problemas e das necessidades de educação permanente é essencial para reconhecer os desafios enfrentados pelos trabalhadores(as) no desempenho de suas funções no SUAS, assim como as competências profissionais (conhecimentos, habilidades e atitudes) que precisam ser aprimoradas para melhor responder às demandas sociais dos usuários.

É crucial desenvolver metodologias e estratégias participativas que assegurem a escuta dos(as) trabalhadores(as) e gestores(as). Esse processo oferece a oportunidade de identificar os problemas e as necessidades dos serviços no território e propor soluções por meio da educação permanente.

Para a elaboração deste Plano Municipal de Educação Permanente, foi aplicado questionário semiestruturado, a fim de levantar demandas de capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre – Paraná.

O questionário foi enviado para todos os equipamentos que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CREAS e Casa Lar), sendo respondido por 30 trabalhadores, constituindo 69,77% da equipe do SUAS de Jardim Alegre – Paraná, sendo 16 servidores efetivos, 03 servidores comissionados, 08 servidores terceirizado e 03 estagiários.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em primeira análise é relevante destacar que 24 dos trabalhadores que responderam ao questionário utilizaram os termos “política pública” e “direito” ao descrever o que compreendiam como Política de Assistência Social, o que demonstra um alto índice de compreensão, por parte da equipe, sobre o que é o Sistema Único de Assistência Social, distanciando-se do entendimento de ajuda e caridade.

A tabela abaixo apresenta o nível de formação acadêmica dos entrevistados no período de aplicação do questionário:

| Formação Acadêmica | Fundamental | Médio | Superior | Pós-Graduação |
|--------------------|-------------|-------|----------|---------------|
|                    | 1           | 12    | 8        | 4             |

A tabela a seguir apresenta as respostas dos entrevistados a respeito da satisfação no trabalho e da compreensão sobre a necessidade de capacitação:

|                                              | Sim | Não/Parcialmente |
|----------------------------------------------|-----|------------------|
| Sente-se capacitado para exercer sua função? | 22  | 8                |
| Participou de capacitações?                  | 12  | 18               |
| Deseja participar de capacitações?           | 29  | 1                |
| Sente-se satisfeito profissionalmente?       | 28  | 2                |

A maioria dos trabalhadores sente-se capacitado para exercer suas funções, mas, ainda assim, demonstram o interesse de se capacitarem ainda mais, denotando o entendimento sobre a importância da educação permanente e continuada no SUAS.

Questionados sobre quais temas gostariam que fossem trabalhados em futuras capacitações, os mais citados foram: inclusão; trabalho em equipe; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; violências; atendimento ao público; fluxos e protocolos de atendimento; programa criança feliz e relacionamento interpessoal.





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **4- PRINCÍPIOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, entende-se por Educação Permanente o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis. Esse processo é mediado pela problematização e reflexão quanto às experiências, saberes, práticas e valores preexistentes e que orientam a ação desses sujeitos no contexto organizacional e da própria vida em sociedade.

Nesse sentido, adotam-se os seguintes princípios para a execução das ações de Educação Permanente no município de Jardim Alegre – Paraná:

### **4.1 – A centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais**

No contexto organizacional do SUAS, a Educação Permanente deve se fundamentar na centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais, especialmente no que diz respeito à gestão participativa e à prestação de serviços e benefícios socioassistenciais. Esses processos são essenciais para a gestão descentralizada do SUAS e para a efetivação dos serviços oferecidos, o que torna imprescindível a qualificação contínua dos gestores, trabalhadores e conselheiros.

As ações de formação e capacitação devem, portanto, responder diretamente às demandas e desafios que emergem do cotidiano profissional, visando desenvolver competências essenciais para a melhoria contínua da qualidade da gestão e do provimento dos serviços. Além disso, essas ações devem promover a transformação de práticas inadequadas, alinhando-as ao paradigma atual da Assistência Social como um direito de cidadania inserido na Seguridade Social.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Educação Permanente deve também incentivar uma reflexão contínua entre os trabalhadores sobre a adequação de suas práticas, com foco no reconhecimento dos usuários do SUAS como sujeitos de direitos. Isso requer uma postura crítica e investigativa, integrando o ensino e a aprendizagem ao cotidiano do SUAS, tanto para trabalhadores quanto para conselheiros.

#### 4.2 – A interdisciplinaridade

A Educação Permanente difere dos modelos tradicionais de ensino que se baseiam na mera transmissão de conteúdos ou na separação rígida entre aqueles que planejam e aqueles que executam. Ela rejeita a hierarquização e a fragmentação do conhecimento, promovendo, em vez disso, um processo de ensino e aprendizagem que valoriza a interdisciplinaridade.

A interdisciplinaridade é crucial para qualificar trabalhadores que atuam em equipes multidisciplinares no SUAS, onde é necessário lidar com contextos de vida complexos, impossíveis de compreender por meio de uma única disciplina. Assim, a Educação Permanente deve não apenas atender às demandas e problemas que surgem dos processos de trabalho, mas também integrar o ensino, a investigação e a construção de conhecimento de forma interdisciplinar.

Essa abordagem amplia a visão profissional, permitindo que as equipes se aproximem mais das realidades vividas pela população usuária do SUAS, contribuindo para a formulação de respostas mais adequadas e eficazes às questões que emergem no cotidiano das práticas profissionais.

#### 4.3 – A aprendizagem significativa

Para ser efetivo, democrático e participativo, o processo de ensino e aprendizagem promovido pela Educação Permanente deve ser significativo para os trabalhadores e agentes de controle social do SUAS. A aprendizagem significativa ocorre quando novos conhecimentos, habilidades e atitudes são internalizados a partir dos saberes e experiências prévias dos educandos, resultando em uma ressignificação cognitiva que promove mudanças práticas e atitudinais.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dois fatores são essenciais para a aprendizagem significativa: o envolvimento ativo do educando no processo formativo e a percepção da relevância dos conteúdos e objetivos. Esse tipo de aprendizagem pode ser incentivado através de estratégias instrucionais que incorporem as experiências de vida e trabalho, valores e conhecimentos dos participantes, além das características e especificidades dos contextos locais e regionais.

Essa abordagem não apenas ancorará os novos conhecimentos na realidade dos educandos, mas também fomentará uma cultura de aprendizado contínuo no trabalho, elemento central na perspectiva político-pedagógica da Educação Permanente. Isso é crucial para a melhoria contínua da gestão do SUAS e da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.

#### 4.4 – A historicidade

As ações de formação e capacitação no SUAS, voltadas ao desenvolvimento de competências socioprofissionais e à promoção da aprendizagem significativa, devem se orientar pelo princípio da historicidade. Esse princípio reconhece que tanto o SUAS quanto a Política Nacional de Educação Permanente estão inseridos em um contexto histórico específico, moldado por uma determinada forma de sociedade e tipo de Estado.

A adoção da historicidade permite uma compreensão crítica das lógicas de funcionamento do SUAS e de suas relações, facilitando a análise das condições que possibilitam a afirmação e consolidação da Assistência Social como uma política pública de direito. Esse princípio evita abordagens simplistas e reducionistas, promovendo uma visão que considera o conhecimento como fruto da relação ativa entre os sujeitos e o mundo, mediada pelo trabalho social.

Dessa forma, a historicidade rejeita abordagens puramente técnicas e pragmáticas, exigindo que as ações de formação no SUAS integrem questões filosóficas, científicas e ético-políticas. Essas questões devem ser mediadas com aspectos técnicos e operativos, assegurando que o conhecimento produzido esteja enraizado na realidade histórica, cultural e territorial.

#### 4.5 – O desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo SUAS





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para melhorar a qualidade da gestão, do controle social e da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, a Educação Permanente se dedica ao desenvolvimento das competências e capacidades exigidas pelo SUAS. Competência é entendida como a combinação de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para o desempenho das funções laborais, alinhada com os objetivos e princípios do Sistema Único de Assistência Social.

Diferente da visão gerencialista, que reduz competência a meras habilidades técnicas, a Educação Permanente enfatiza sua natureza tridimensional: técnica, ética e política. A formação oferecida aos trabalhadores deve ir além de simples treinamentos técnicos, proporcionando oportunidades para a construção de novos conhecimentos e para a contínua melhoria da qualidade do trabalho, além de promover o desenvolvimento pessoal e profissional.

No contexto do SUAS, é crucial que os trabalhadores compreendam o significado ético e político de suas funções. Desconectar o trabalho dessas dimensões prejudica a qualidade do Sistema e a efetivação dos direitos socioassistenciais. Por isso, a formação deve desenvolver competências socioprofissionais que integrem as dimensões técnica, ética e política, incentivando uma cultura de avaliação contínua dos impactos gerados pelos processos de trabalho e práticas profissionais.

## 5 - RECURSOS DESTINADOS A DESPESAS COM FORMAÇÃO

Poderão ser destinados às ações de capacitação os recursos federais dos Pisos de Cofinanciamento de Serviços e dos Índices de Gestão Descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família, bem como recursos do Fundo da Infância e Adolescência e do Fundo dos Direitos da Mulher, quando se tratar de capacitação para a rede municipal de proteção e garantia de direitos dos respectivos públicos-alvo.

## 6 – CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 6.1 Grupo de Estudos – Técnicos de Nível Superior e Coordenadores

| MÊS/ANO        | TEMA                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Setembro/2024  | Orientações Técnicas do CRAS                                                                                                                                                                                                                      |
| Outubro/2024   | Orientações Técnicas do PAIF – volume 1                                                                                                                                                                                                           |
| Novembro/2024  | Orientações Técnicas do PAIF – volume 2                                                                                                                                                                                                           |
| Dezembro/2024  | Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                                                                                                                                                                       |
| Janeiro/2025   | Orientações Técnicas do CREAS                                                                                                                                                                                                                     |
| Fevereiro/2025 | Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto                                                                                                                                                                         |
| Março/2025     | Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes                                                                                                                                                                     |
| Abril/2025     | Orientações Técnicas para Elaboração do PIA de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento                                                                                                                                                 |
| Maio/2025      | Fundamentos Ético-Políticos e Rumos Teórico-Metodológicos para Fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social                                                                                               |
| Junho/2025     | Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS                                                                                                                                                                                           |
| Julho/2025     | Resolução CNAS nº 119/2023 - Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. |
| Agosto/2025    | Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial                                                                                                                                                                                              |
| Setembro/2025  | Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS                                                                                                                                                                                                              |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|               |                                                                                                  |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Outubro/2025  | Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS                                                         |
| Novembro/2025 | Política Nacional de Assistência Social                                                          |
| Dezembro/2025 | Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no Âmbito do SUAS |

## 6.2 – Demais capacitações para e equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social

| MÊS/ANO        | TEMA                                                                            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Setembro/2024  | Palestra sobre saúde mental dos trabalhadores do SUAS.                          |
|                | Participação da equipe CRAS no Curso “CRAS em Movimento”.                       |
| Outubro/2024   | Participação da equipe CRAS no Curso “CRAS em Movimento”.                       |
| Novembro/2024  | Participação da equipe CRAS no Curso “CRAS em Movimento”.                       |
|                | Capacitação para o Conselho Municipal de Assistência Social.                    |
| Dezembro/2024  | Participação da equipe CRAS no Curso “CRAS em Movimento”.                       |
| Fevereiro/2025 | Capacitação para as recepções de CRAS e CREAS.                                  |
| Abril/2025     | Capacitação para a equipe do Programa Criança Feliz.                            |
| Junho/2025     | Capacitação em Trabalho Social com Famílias para os técnicos de nível superior. |
| Agosto/2025    | Capacitação para equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |
| Outubro/2025   | Capacitação sobre fluxo de atendimento a mulheres vítimas de violência.         |





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novembro/2025

Capacitação sobre Planejamento Estratégico.

## 7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações de formação e capacitação realizadas como parte da implementação do plano tem como objetivo acompanhar o cumprimento dos resultados esperados, permitindo ajustes necessários para o seu aprimoramento contínuo.

A avaliação das atividades será feita através de questionários aplicados aos participantes, nos quais eles poderão expressar suas opiniões sobre o conteúdo apresentado, a metodologia utilizada, a relevância para a prática profissional, suas expectativas pessoais, a atuação dos profissionais responsáveis, além de outros aspectos.

Com base nos dados obtidos tanto dos questionários específicos de cada capacitação quanto do questionário geral, será possível avaliar o nível de efetividade das ações e sua contribuição para o desenvolvimento dos trabalhadores envolvidos.

## 8 – PARECER DO CONSELHO

### 8.1 - Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

Em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, às 13:30 horas, foi apresentado para o Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre (CMAS), o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2024/2025.

Houve a disponibilização do documento para os(as) Conselheiros(as) para leitura, com o intuito de, caso entenderem pertinente, trazer dúvidas e ou sugestões para o debate e construção do mesmo.

O documento foi amplamente apresentado, com ênfase nos resultados da pesquisa aplicada com os trabalhadores do SUAS para levantamento de





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

demandas de capacitação e cronograma de capacitações. Não havendo dúvidas e entendendo que o conselho possui um papel primordial para efetivação deste plano, o CMAS emite parecer favorável e aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2024/2025.

Nome da presidente: Alessandra Tosti da Silva.

Assinatura: 

Data da reunião de deliberação: 17/09/2024.

Número da Ata do CMAS: 173



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 193/2024 de 01 de Outubro de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

### CONC EDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista, Estatutário e Comissionado, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

| Nome                            | Período Aquisitivo      | Período Férias          | Nº dias |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------|
| Alessandra Cardoso de Araújo    | 07/04/2022 à 06/04/2023 | 30/09/2024 à 19/10/2024 | 20      |
| Amália Alves Leonel             | 03/01/2023 à 02/01/2024 | 09/10/2024 à 18/10/2024 | 10      |
| Anísio Ferreira de Sousa        | 16/05/2023 à 15/05/2024 | 24/09/2024 à 23/10/2024 | 30      |
| Claudio Ayres Machado           | 06/02/2023 à 05/02/2024 | 12/08/2024 à 10/09/2024 | 30      |
| Claudio de Santana              | 16/05/2023 à 15/05/2024 | 18/09/2024 à 17/10/2024 | 30      |
| Cleuseli de Fatima Da Luz       | 01/02/2022 à 31/01/2023 | 23/09/2024 à 22/10/2024 | 30      |
| Débora Cristina Ferreira        | 01/08/2022 à 31/07/2023 | 05/09/2024 à 04/10/2024 | 30      |
| Diógenes da Silva               | 14/04/2023 à 13/04/2024 | 12/08/2024 à 10/09/2024 | 30      |
| Emanuele Helmann Nunes          | 08/05/2023 à 07/05/2024 | 30/09/2024 à 09/10/2024 | 10      |
| Karen Cristina da Silva Rezende | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 16/09/2024 à 15/10/2024 | 30      |
| Laís Cristina Neves dos Santos  | 11/06/2023 à 10/06/2024 | 05/08/2024 à 14/08/2024 | 10      |
| Luiz Carlos Venâncio            | 08/02/2023 à 07/02/2024 | 20/09/2024 à 04/10/2024 | 15      |
| Maria Bernardete Kruzel Tamaio  | 01/03/2023 à 29/02/2024 | 23/09/2024 à 12/10/2024 | 20      |
| Marines Viana                   | 01/07/2022 à 30/06/2023 | 25/09/2024 à 24/10/2024 | 30      |
| Rosilene Hereman Dela Torres    | 16/01/2022 à 15/01/2023 | 01/10/2024 à 10/10/2024 | 10      |
| Sergio Aparecido Sant Ana       | 08/08/2022 à 07/08/2023 | 17/09/2024 à 26/09/2024 | 10      |
| Simone Fiorati Rodrigues        | 01/08/2021 à 31/07/2022 | 08/10/2024 à 06/11/2024 | 30      |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA 192/2024, de 01 de Outubro de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município e estando de conformidade com o atestado médico apresentado pela servidora, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art. 1º. A Servidora **Adriana Aparecida Izidoro Barbosa**, matrícula funcional nº 9030476, ocupante do cargo do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, do Poder Executivo, uma Licença para Tratamento de Saúde por um período de **45 dias**, a contar da data de 24/09/2024, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

## REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar reabertura da sessão às **13:30** horas, do dia **04/10/2024**, a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Atividades Esportivas, compreendendo instrutores de academia para atender as necessidades da Secretaria de Esportes na academia da saúde Tia Ione, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 01 de outubro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2309

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **16/10/2024**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios e praças públicas desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 01 de outubro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal